



**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de serviço especializado para aplicação de Vacinas Brucelose, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD.SU P	NOME	TIPO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
1	02356	Serviço	Contratação de Serviço especializado para aplicação de Vacinas Brucelose	Un.	600

**1.2.** A contratação do serviço especializado para aplicação de vacinas contra a Brucelose compreenderá a execução integral (pacote fechado) das seguintes etapas e condições:

A estimativa total para o período é que sejam em torno de **600 (seiscentas) doses**, a contratante irá solicitar a contratada a quantidade necessária para aplicação no mês no atual cenário a estimativa é de 600 doses, porém como se trata de uma estimativa, a quantidade pode ser menor, a aplicação será dividida em duas etapas obrigatórias de manejo, totalizando os 4 (quatro) meses de execução estipulados:

- **1ª Etapa (abril e maio, podendo estender até junho): Previsão de aplicação de até 300 doses.**
- **2ª Etapa (outubro e novembro, podendo estender até dezembro): Previsão de aplicação de até 300 doses.**

Aquisição e disponibilização de todas as doses de vacina necessárias, bem como o fornecimento de todos os insumos e materiais de apoio (seringas, agulhas, caixas térmicas, gelo reciclável, marcadores a fogo e EPIs),

Disponibilização de Médico Veterinário habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária e cadastro ativo no GEDAVE para realizar a aplicação das vacinas.

Execução da vacinação nas fêmeas em idade vacinal e a imediata marcação a fogo da cara dos animais, cumprindo rigorosamente as normativas sanitárias vigentes.

Emissão dos Atestados de Vacinação contra Brucelose assinados pelo Médico Veterinário responsável e a obrigatoriedade de realizar o registro/lançamento das vacinações



diretamente no sistema GEDAVE (Gestão de Defesa Animal e Vegetal) dentro do prazo legal.

O deslocamento da equipe técnica até os locais de vacinação deverá ser feito utilizando veículo próprio da empresa contratada incluindo-se o combustível, e que também será responsável por garantir a manutenção da cadeia de frio das vacinas durante todo o trajeto.

Todas as rotas de deslocamento e a execução prática dos serviços nas propriedades ocorrerão, obrigatoriamente, com o acompanhamento presencial do Fiscal do Contrato (ou servidor designado pela Administração).

A prospecção das bezerras em idade de receber a vacina, bem como a programação e o planejamento das propriedades a serem atendidas, ficarão a cargo da Diretoria de Agricultura e Abastecimento.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Esta contratação é necessária porque a vacinação de bezerras (de 3 a 8 meses) contra a brucelose é uma exigência da lei. Optamos por contratar o serviço completo — onde a empresa fornece a vacina e o próprio médico veterinário para fazer a aplicação — por uma questão de segurança, eficiência e economia. Atualmente, os médicos veterinários do nosso quadro possuem restrição médica e estão impossibilitados de realizar a aplicação desta vacina específica. Como ela exige muito cuidado no manuseio e precisa ficar na temperatura certa, é muito mais prático e seguro que uma empresa especializada assuma toda a responsabilidade, desde trazer o produto até entregar o atestado de vacinação pronto.

**2.2** Além disso, realizar a contratação separada (comprar as doses de um fornecedor e contratar o serviço de aplicação de outro) deixaria o custo final muito maior. Portanto, a contratação do serviço unificado é a opção mais vantajosa financeiramente. O prazo de 4 (quatro) meses foi escolhido por ser o tempo ideal para organizar o gado e garantir que todo o rebanho alvo seja vacinado. Para facilitar o orçamento e o controle do contrato, o valor base da contratação será estipulado por dose aplicada. Ou seja, o valor unitário de cada dose já vai incluir todos os custos da empresa (a vacina, o deslocamento, a mão de obra do veterinário e a emissão do atestado), garantindo que o pagamento seja feito de forma justa, apenas pela quantidade exata de animais imunizados.

**2.3** Cabe ressaltar a inviabilidade de suprir essa demanda por meio da convocação de candidatos do concurso público vigente. Embora a Administração possua certame válido para o cargo de Médico Veterinário, a simples nomeação de um servidor não atende à urgência e à especificidade do serviço. A legislação sanitária exige que o profissional responsável pela vacinação contra a brucelose possua, além do registro ativo no CRMV, habilitação específica e cadastro prévio aprovado no sistema GEDAVE, gerido pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo. Como esse



processo de credenciamento é externo, individual e demanda tempo, a contratação de uma empresa especializada — que já dispõe de profissionais integralmente habilitados e prontos para atuar — mostra-se a alternativa mais célere, eficiente e vantajosa para o interesse público, evitando atrasos no calendário vacinal

### **3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Trata-se de aquisição de bem comum, mediante Dispensa de Licitação, com divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município.

### **4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

#### **4.1. Local e Agendamento da Execução:**

Os serviços de vacinação serão realizados nas propriedades ou locais indicados pela Diretoria de Agricultura, dentro do período de 4 (quatro) meses. As datas de vacinação serão agendadas previamente entre o setor responsável e a empresa contratada, para que haja tempo de reunir e preparar o gado no curral.

#### **4.2. Da Comprovação da "Entrega" do Serviço:**

A entrega do serviço será considerada concluída a cada etapa de vacinação realizada. Para comprovar a execução, a empresa contratada deverá entregar o Atestado de Vacinação contra Brucelose, devidamente preenchido, assinado eletronicamente pelo Médico Veterinário responsável pela aplicação.

#### **4.3. Dos Critérios de Aceitação:**

O recebimento e a aceitação do serviço serão feitos pelo Fiscal do Contrato (ou servidor designado), que adotará os seguintes critérios antes de atestar a Nota Fiscal:

##### **Conferência de Quantidade:**

Verificar se o número de doses cobradas na Nota Fiscal é exatamente igual ao número de bezerras vacinadas e descritas nos atestados de vacinação entregues.

##### **Conferência de Qualidade:**

Confirmar visualmente ou por amostragem se os animais vacinados receberam a marcação a fogo obrigatória na cara, conforme a legislação.

##### **Segurança e Limpeza:**

Confirmar se a equipe da empresa recolheu todos os frascos vazios, agulhas e materiais utilizados, não deixando lixo biológico ou perfuro cortante no local.

### **5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Para garantir o bom andamento dos serviços durante os 4 (quatro) meses de contrato, caberá à Administração (Contratante):



**Agendamento e Comunicação:** Definir e agendar previamente com os proprietários dos animais as datas, horários e locais de vacinação, avisando com antecedência a contratada e caso ocorra algum imprevisto (como chuvas fortes) que impeça a vacinação comunicar as partes.

**Acompanhamento e Fiscalização:** Designar um servidor formalmente (Fiscal do Contrato) para acompanhar a execução do serviço nos dias agendados, atestar a quantidade de doses aplicadas, conferir a marcação dos animais e receber os atestados de vacinação.

**Pagamento:** Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais emitidas pela empresa dentro do prazo estabelecido, pagando exclusivamente pelo número de doses que foram efetivamente aplicadas e atestadas pelo fiscal.

## 6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, cumprindo as seguintes obrigações:

**Fornecimento Total:** Fornecer as vacinas contra a brucelose dentro do prazo de validade, além de todos os insumos necessários para a aplicação (seringas, agulhas, caixas térmicas, gelo reciclável e marcadores a fogo). A contratante pagará apenas o valor da dose, sem nenhum custo extra por materiais.

**Cadeia de Frio:** Garantir a conservação e o transporte adequado das vacinas, mantendo-as na temperatura obrigatória até o momento exato da aplicação, para não perder a eficácia do produto.

**Profissional Habilitado:** Disponibilizar o Médico Veterinário (devidamente registrado no CRMV e habilitado no órgão de defesa sanitária estadual) para realizar a aplicação presencialmente.

**Marcação Obrigatória:** Realizar a marcação a fogo na cara das bezerras vacinadas, seguindo rigorosamente o padrão exigido pela legislação (marcação da cepa B19 ou RB51), logo após a aplicação da dose.

**Segurança e EPIs:** Fornecer e exigir o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para sua equipe (luvas, óculos de proteção, avental, etc.), assumindo todo o risco biológico, já que a vacina é perigosa para humanos.

**Descarte de Lixo Biológico:** Recolher e dar a destinação ambientalmente correta (incineração/descarte especializado) a todos os frascos de vacina vazios, agulhas e materiais contaminados utilizados no serviço. **É terminantemente proibido deixar lixo biológico ou perfuro cortante nas dependências.**



**Documentação:** Emitir e entregar ao Fiscal do Contrato, imediatamente após cada etapa de vacinação, os respectivos Atestados de Vacinação contra Brucelose, preenchidos, assinados e carimbados pelo Médico Veterinário responsável.

**Encargos Legais:** Assumir integralmente todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem da sua equipe, além de todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais envolvidos, isentando a Administração de qualquer vínculo ou responsabilidade.

## 7-DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será realizado exclusivamente com base na quantidade de **doses efetivamente aplicadas**. O valor a ser pago será calculado multiplicando-se o número exato de bezerras vacinadas pelo valor unitário da dose fixado no contrato (o qual já inclui todos os custos de vacina, veterinário, deslocamento e materiais).

**7.2.** O contrato tem duração de 4 (quatro) meses, os pagamentos poderão ser faturados mensalmente. Para solicitar o pagamento, a empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao serviço, acompanhada obrigatoriamente das vias originais dos **Atestados de Vacinação contra Brucelose**, devidamente preenchidos, assinados e carimbados pelo Médico Veterinário responsável.

**7.4.** O pagamento será realizado no prazo de 25 DFS (vinte e cinco dias fora a semana), onde será efetuado através de crédito em Conta-Corrente;

**7.5.** Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) / AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

**7.6.** As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

## 8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta com menor preço, desde que atenda a todas as especificações do objeto.

Jacaré, 05 de março de 2026

---

**José Moreno Martinez**  
**Diretor de Agricultura e Abastecimento**